Prefeitura de Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

DECRETO N° 06/2021, de 02 de março de 2021.

Prorroga e altera o DECRETO Nº 02/2021 do Município de Monção – MA, em virtude do número de casos crescentes do Coronavírus (COVID-19)

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO, ESTADO DO MARANHÃO, KLAUTENIS DELINE OLIVEIRA NUSSRALA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO QUE A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO, GARANTIDO MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE VISEM À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E AO ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PARA SUA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO, CONFORME REZA O ARTIGO 196 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;

CONSIDERANDO A COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO PARA LEGISLAR SOBRE ASSUNTOS DE INTERESSE LOCAL E SUPLEMENTAR A LEGISLAÇÃO FEDERAL E A ESTADUAL NO QUE COUBER, BEM COMO LEGISLAR CONCORRENTEMENTE SOBRE PROTEÇÃO E DEFESA DA SAÚDE, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 30 E 24 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;

CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, COMO PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO QUE O MINISTÉRIO DA SAÚDE DECRETOU ESTADO DE TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM TODO O PAÍS, BEM COMO PELA CONFIRMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DA EXISTÊNCIA DE AUMENTO DOS CASOS DE CIDADÃOS INFECTADOS NO MUNICIPIO DE MONÇÃO, COM MAIS DE 36 CASOS CONFIRMADOS DE PESSOAS COM O VIRUS NO ESTÁGIO DE CONTÁGIO;

Este Decreto foi publicado em data de 02/03/2021, por afixação nos átrios da Prefeitura e da Câmara Municipal de Monção (MA), em local de fácil acesso ao público, cujo procedimento, encontra amparo na Constituição do Estado do Maranhão e na Lei Orgânica do Município de Monção.

CONSIDERANDO A ADI 6341 CUJO MINISTRO DO STF MARCO AURÉLIO MELO, ATRAVÉS DE LIMINAR RETORNA A AUTORIDADE AOS ESTADOS E MUNICÍPIOS NO COMBATE CONTRA A PANDEMIA DE COVID-19, E SUA POSTERIOR CONFIRMAÇÃO PELO PLENO DO STF;

CONSIDERANDO QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO, POR MEIO DA RECOMENDAÇÃO Nº 12021 INDICA AOS PREFEITOS MUNICIPAIS DO ESTADO DO MARANHÃO QUE SE ABSTENHAM DE PROMOVER FESTIVIDADES E DEMAIS EVENTOS QUE POSSAM OCASIONAR QUALQUER TIPO DE AGLOMERAÇÃO, DURANTE O PERÍODO CARNAVALESCO, **BEM COMO ENQUANTO PERDURAR A PANDEMIA DE COVID-19;**

CONSIDERANDO O ÚLTIMO RELATÓRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO ONDE JÁ EXISTE **1384 CASOS CONFIRMADOS** E COM CURVA CRESCENTE DA CONTAMINAÇÃO DO COVID-19;

CONSIDERANDO QUE, EM RAZÃO DO PODER DE POLÍCIA, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODE CONDICIONAR E RESTRINGIR O EXERCÍCIO DE LIBERDADES INDIVIDUAIS E O USO, GOZO E DISPOSIÇÃO DA PROPRIEDADE, COM VISTAS A AJUSTÁ-LOS AOS INTERESSES COLETIVOS E AO BEM-ESTAR SOCIAL DA COMUNIDADE, EM ESPECIAL PARA GARANTIR O DIREITO À SAÚDE E A REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS.

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o Decreto 02/2021, por mais 120 (cento e vinte) dias e todos os efeitos legais, para fins de prevenção e combate à PANDEMIA do Novo Coronavírus (COVID – 19).

Art. 2º. Fica acrescido no art.1º, o parágrafo 1º do Decreto 02/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º(...)**

§1º. Fica vedado a realização de festividades no Município de Monção/MA, bem como de shows e eventos congêneres, pagos ou gratuitos, em ambientes abertos ou fechados no Município, na zona urbana e rural, a partir da entrada em vigor deste Decreto.

Art. 3º. – Em caso de descumprimento de qualquer medida estabelecida por este Decreto, serão impostas as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, podendo inclusive haver a pena de detenção de até um ano, além

de multa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos imediatos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monção, Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2021.

KLAUTENIS DELINE OLIVEIRA NUSSRALA
PREFEITA MUNICIPAL

Este Decreto foi publicado em data de 02/03/2021, por afixação nos átrios da Prefeitura e da Câmara Municipal de Monção (MA), em local de fácil acesso ao público, cujo procedimento, encontra amparo na Constituição do Estado do Maranhão e na Lei Orgânica do Município de Monção.